



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5º TERMO – 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº. 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, RG nº. 7.679.179, CPF nº. 682.775.988-15 conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº. 197/98, publicado no DOE de 5 de fevereiro de 1998, designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob nº. 02.959.392/0001-46, com sede na Alameda Araguaia, n.º 2044, Conjunto 1509, Torre 2, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06455-000, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Paulo Rubens Reginato Loffreda**, RG nº. 9.479.693-2 SSP/SP, CPF nº. 190.681.498-81, denominada **CONTRATADA**, considerando a necessidade de atualizar os valores faciais dos vales-refeição, aplicando-se a variação do índice de cesta básica DIEESE, consoante as instruções nos autos do processo TC-A 7.300/026/12, especialmente a informação de fls. 428/429, firmam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

Pelo presente termo, ficam alterados os valores faciais dos vales-refeição, que passarão a ser de **R\$ 29,00 (vinte e nove reais)**, a partir de **1º de julho de 2015**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E RECURSOS

2.1- A despesa estimada com o presente termo é de **R\$ 1.888.133,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais)**, sendo R\$ 871.446,00 (oitocentos e setenta e um mil e quatrocentos e quarenta e seis reais) para o exercício de **2015** e R\$ 1.016.687,00 (um milhão, dezesseis mil e seiscentos e oitenta e sete reais) para o exercício de **2016**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, Elemento: 3.3.90.39.99 - Vale Refeição/Alimentação a Servidores/Empregados.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento terá início no dia 1º de julho de 2015.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em

05 AGO 2015

Carlos Magno de Oliveira
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Rubens Reginato Loffreda
Sócio Diretor

PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Roberto José Reginato Loffreda
Mercado Público
RG: 16.181.233-8
CPF: 050.642.298-44